



LEI Nº 2.515, DE 23 DE MAIO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.273.430,28** (um milhão duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED e suas ações, provenientes de recursos de repasse referente ao **Termo de Adesão n.º 018/PGE-2022 - Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.571 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do Estado referente a Convênios e outros Repasses Vinculados à Educação;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 177/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais);



VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 183/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 1.108.430,28 (um milhão cento e oito mil e quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos de repasse referente ao **Termo de Adesão n.º 018/PGE-2022 - Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 1.273.430,28** (um milhão duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de maio de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Liziane Miranda Gonçalves
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Selma Gonçalves Cenci
Secretária Municipal de Educação